L E I Nº 29/86

SÚMULA : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no valor de Cz$ / 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO/ S.M.P.A.

3000.00	DESPESAS CORRENTES		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3230.00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
3233.00	Contribuições Correntes.	Cz$	3.500,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior destina-se à Capela São Sebastião, Bairro Guabiroba, neste Município.

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05.01.2 - SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4100.00	INVESTIMENTOS		
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.	Cz$	3.500,00

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 13 de agosto de 1986.

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -